



Artigo 1.º - Denominação, âmbito e sede

1. A associação de alunos na escola básica da Venda do Pinheiro, adiante designada por AA, é uma organização representativa dos alunos da Escola Básica da Venda do Pinheiro.
2. A presente associação é constituída por tempo indeterminado.
3. A AA tem a sua sede nas instalações da escola básica da Venda do Pinheiro.

Artigo 2.º - Princípios fundamentais

1. À AA, para além dos valores de liberdade, igualdade, equidade e solidariedade, presidem os princípios da:
 - a. Democraticidade: todos os alunos têm o direito de participar na AA elegendo ou sendo eleitos para os seus órgãos;
 - b. Independência: a AA não está submetida a partidos políticos ou outras organizações que, pelas suas características, impliquem a dependência dos seus membros ou órgãos;
 - c. Autonomia: A AA goza de autonomia na elaboração das respetivas normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão administrativa e patrimonial, assim como na elaboração e execução dos seus planos de atividades.
2. A AA rege-se pelos presentes estatutos e demais normativos em vigor.

Artigo 3.º - Objetivos

1. São objetivos da AA:
 - a. Representar os alunos e defender os interesses destes;
 - b. Promover a formação cívica, cultural, científica e física dos alunos;
 - c. Defender e promover os valores da igualdade de oportunidades, solidariedade, fraternidade e participação democrática;
 - d. Defender o ensino público, principalmente a sua qualidade;
 - e. Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas educativos.
2. São objetivos da AA qualquer um que venha a ser definido pelos órgãos da AA, eleita através do seu programa apresentado.

Artigo 4.º - Atribuições

1. Para o cumprimento dos seus objetivos a AA tem, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a. Proporcionar aos alunos o acesso a documentação;
 - b. Organizar grupos de trabalho e discussão de assuntos relacionados com a escola e sociedade;
 - c. Organizar uma folha informativa;
 - d. Organizar encontros, debates e afins para debater assuntos considerados pertinentes.

Artigo 5.º - Membros da associação de alunos

1. O estatuto de membro da AA só está aberto a alunos matriculados e a frequentar a escola básica da Venda do Pinheiro.
2. Qualquer aluno da escola básica da Venda do Pinheiro pode ser membro da AA.
3. A inscrição é gratuita.



Artigo 6.º - Direitos dos membros

1. São direitos dos membros:
 - a. Usufruir de regalias que a AA possa proporcionar;
 - b. Possuir cartão de membro;
 - c. Participar nas assembleias gerais.

Artigo 7.º - Deveres dos membros

1. São deveres dos membros:
 - a. Participar ativamente na vida da AA;
 - b. Respeitar o disposto;
 - c. Participar nas assembleias gerais.

Artigo 8.º - Receitas e despesas

1. A AA não tem fins lucrativos.
2. Podem constituir-se como receitas da AA:
 - a. Donativos;
 - b. Fundos resultantes das suas atividades;
 - c. Outras receitas.

Artigo 9.º - Plano de atividades e orçamento

1. A AA eleita deve apresentar nos 30 dias seguintes à sua eleição, e após a sua aprovação em assembleia geral, o plano de atividades e orçamento.
2. Todas as atividades devem ser apresentadas e aprovadas pelo conselho pedagógico.

Artigo 10.º - Órgãos e mandato

1. São órgãos da AA a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos órgãos inicia-se após o ato eleitoral e tem a duração de um ano letivo.

Artigo 11.º - Regimento

1. Os órgãos são responsáveis pela elaboração do seu regimento.
2. De cada reunião deve ser lavrada uma ata, que ficará arquivada em espaço próprio destinado pela direção do AEVP.

Artigo 12.º - Perda de mandato

1. Perde a qualidade de titular de qualquer órgão aquele que:
 - a. Deixar de ser aluno da escola;
 - b. Pedir a demissão do cargo.

Artigo 13.º - Convocatória de reuniões

1. As reuniões são convocadas, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de ordem de serviço a emitir pela direção do AEVP.
2. As convocatórias serão afixadas no átrio da escola.



Artigo 14.º - Assembleia geral

1. A assembleia geral é o órgão deliberativo da AA.
2. A assembleia geral é composta por todos os alunos da escola básica da Venda do Pinheiro.

Artigo 15.º - Competências da assembleia geral

1. Compete à assembleia geral:
 - a. Deliberar sobre os assuntos da AA;
 - b. Aprovar o plano de atividades;
 - c. Aprovar o relatório de atividades e as contas a apresentar pelo conselho fiscal.
2. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
3. Compete à mesa da assembleia geral solicitar, à direção do AEVP, a lista de todos os membros da assembleia geral.

Artigo 16.º - Funcionamento da assembleia geral

1. A assembleia geral só poderá deliberar, após primeira convocatória, com 50% mais 1 do total dos seus membros. Caso não se verifique esta condição a assembleia reunirá em segunda convocatória trinta minutos após a primeira na presença do número de alunos presentes.
2. Cada aluno tem direito a um voto.

Artigo 17.º - Conselho fiscal

1. O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 18.º - Competências do conselho fiscal

1. Compete ao conselho fiscal:
 - a. Fiscalizar as contas apresentadas pela direção;
 - b. Apresentar um relatório das contas à assembleia geral.

Artigo 19.º - Direção

1. A direção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um vogal e um tesoureiro.
2. A direção é constituída, obrigatoriamente, por alunos dos dois ciclos de ensino.

Artigo 20.º - Competências da direção

1. São competências da direção:
 - a. Representar a AA e os seus interesses;
 - b. Dirigir, administrar e zelar pelos interesses da AA;
 - c. Representar a AA junto dos órgãos de gestão do AEVP, quando a tal for chamada.
 - d. Elaborar um plano de atividades e orçamento;
 - e. Zelar pelo bom nome da escola básica da Venda do Pinheiro.



Artigo 21.º - Eleições

1. Os alunos da escola básica da Venda do Pinheiro, que desejarem fazer parte da AA, apresentam a sua candidatura em lista que deverá contemplar membros efetivos e suplentes de todos os órgãos da AA.
2. Todos os candidatos devem juntar à candidatura a autorização expressa dos encarregados de educação.
3. As candidaturas devem ser entregues até ao final da quarta semana de aulas do 1.º período.
4. As listas devem ser apresentadas nos serviços administrativos no horário de expediente.
5. Cada lista deverá ser subscrita no mínimo por trinta proponentes.
6. Todos os nomes constantes da candidatura devem estar completos, com a identificação do número de processo, ano e turma.
7. As listas candidatas são afixadas no átrio da escola nas 24 horas úteis seguintes ao fim do prazo de entrega.
8. A partir da afixação das listas podem estas iniciar um período de campanha para apresentação e discussão das suas propostas.
9. A campanha mencionada no número anterior tem a duração de três dias úteis.
10. O ato eleitoral ocorre no dia útil seguinte ao final da campanha.
11. O ato eleitoral ocorre no átrio da escola sede, devendo cada lista nomear três alunos, não pertencentes às listas, para fazerem parte da(s) mesa(s) eleitoral(ais).
12. A(s) mesa(s) funcionam das 10:00 às 15:00.
13. Após o encerramento do ato eleitoral, devem, os membros da mesa, efetuar a contagem dos votos na presença de um elemento da direção do AEVP, ou de alguém por esta nomeado.
14. Qualquer membro da mesa eleitoral terá de trazer, na caderneta, autorização expressa do(a) encarregado(a) de educação.
15. É considerada eleita a lista que obtiver mais votos válidos.
16. A mesa eleitoral é responsável pela afixação dos resultados no átrio da escola básica da Venda do Pinheiro.
17. A tomada de posse dos órgãos da AA dá-se na presença da direção do AEVP no prazo de 72 horas úteis após a afixação dos resultados eleitorais.

Artigo 22.º - Disposições transitórias

1. No ano letivo 2018/2019 o calendário eleitoral é o seguinte:
 - a. Entrega das candidaturas até 19 de outubro;
 - b. Afixação das listas dia 22 de outubro;
 - c. Campanha entre os dias 23 e 25 de outubro;
 - d. Ato eleitoral dia 26 de outubro.

Validado em reunião de conselho pedagógico de 03/10/2018